

ANEXO I**EMENTA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
COM DEFICIÊNCIA****MODALIDADE: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE -
CONVIVÊNCIA DIA****1. APRESENTAÇÃO**

O Programa destina-se à assegurar a proteção social especial a que tem direito a criança e adolescente com deficiência motora, intelectual, sensorial e múltiplas aliadas a questões de saúde mental, sob medida de proteção (art. 98 do ECA e art. 227, II da Constituição Federal) em situação de vulnerabilidade social. E visa oferecer ações que assegurem o atendimento individual e coletivo a crianças e adolescentes com deficiência, em sua peculiar e especial condição de desenvolvimento e/ou limitação imposta pela deficiência, de forma a possibilitar sua efetiva integração e inclusão social, respeitando-se as especificidades clínicas e psicológicas de cada um.

Através de atendimento especializado o Programa compreende atividades escolares, sociais e complementares de habilitação, reabilitação, esporte, lazer entre outras.

Os Proponentes que concorrem neste Programa deverão, obrigatoriamente, oferecer os seguintes serviços:

- a) Atendimento psicossocial especializado individual e em grupo (em ambientes arejados);
- b) Organização de prontuário individualizado, com registro de cada profissional envolvido -Planejamento Educacional Individualizado (PEI);
- c) Relatórios trimestrais avaliativos do atendimento de cada assistido - Plano de Desenvolvimento Individual (PDI);
- d) Promover e acompanhar o trabalho de atenção psicossocial especializado oferecido ao assistido a partir do cumprimento do Plano de Atendimento

Individualizado, organizado pela equipe técnica responsável;

- e) Acompanhar o rendimento escolar e a frequência à entidade de ensino do assistido;

2. PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 0 e 17 anos e onze meses, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal, com algum grau de dependência decorrentes de impedimentos verificados nos casos de deficiência física, sensoriais (auditiva e visual), incapacidade cognitiva, como no caso de deficiência intelectual, autismo ou da existência de múltiplas deficiências.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão ofertados na modalidade de convivência dia, com objetivo de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência, em sua peculiar e especial condição de desenvolvimento, através de um conjunto articulado de ações das diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência, assegurando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações preveem atenção integral à Crianças e Adolescentes com Deficiência durante o dia, por meio da atuação de equipe multiprofissional, composta por profissionais de apoio técnico e administrativo, valendo-se de distintos métodos e técnicas acessíveis, considerando os tipos de deficiências, as dimensões individuais e coletivas, dentre outros aspectos.

O serviço essencial a ser ofertado pelo Proponente deverá ser constituído por um conjunto de atividades e deverá prever, obrigatoriamente:

a) Quanto ao atendimento:

- Prestar apoio e orientação aos cuidadores familiares alertando para a importância dos autocuidados;
- Promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;

- Acompanhamento no contraturno escolar;
- Promover a atuação da equipe técnica dentro de uma perspectiva interdisciplinar;
- Abertura de prontuário para registros dos atendimentos, do conjunto de informações, do planejamento e acompanhamento social de aspectos familiares e afetivos, que subsidiam relatórios e documentos que venham a ser solicitados pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), que orienta a totalidade da proposta de atendimento-funcionamento do serviço, como também do relacionamento socioassistencial sendo esta uma tarefa coletiva que deve envolver toda a equipe técnica;
- Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), sempre que possível, em articulação com os demais órgãos o Sistema de Garantia de Direitos, que porventura estejam acompanhando a criança/adolescente e sua família.
- Construção de Plano Educacional Individualizado (PEI) e Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), conforme modelos Anexos XI e XII deste Edital;
- intervenções realizadas sempre voltadas a diminuir a exclusão social dos assistidos, contribuindo efetivamente para a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência;
- Iniciativas de promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Desenvolvimento/Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;
- Mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;
- Prática de atividades que proporcionem o lazer e bem-estar;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais disponíveis ao público específico;
- Organização de banco de dados com informações sobre o atendimento

institucional;

- Postura de respeito à diversidade, aos diferentes arranjos familiares e às distintas estratégias a que as famílias podem recorrer para lidar com situações adversas;
- Articulação interinstitucional com os demais serviços do Sistema de Garantia de Direitos.

b) Quanto à parceria:

- Encaminhar de forma regular e sistemática, e sempre que solicitado pela Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), relatórios técnicos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades/ações propostas, contendo: (a) relatório de cumprimento do objeto; (b) relatório de atendimento; (c) indicadores (PEI e PDI), todos na formatação da ABNT e em conformidade com os anexos deste Edital;
- Previsão de substituição imediata do profissional dispensado ou em situação de férias, folga, licenças médicas, de modo a não causar déficit no quantitativo de profissionais previstos para o atendimento;
- Garantir acompanhamento, orientação e capacitação continuada à equipe de profissionais;
- Fornecer à Fundação para Infância e Adolescência, periodicamente e quando solicitado, toda e quaisquer informações do banco de dados do Serviço objeto da parceria, bem como dos beneficiários assistidos pelo Programa (crianças, tipo de deficiência, situação familiar, entre outros);
- Manter atualizado o Banco de Dados do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro-CONVERJ;
- Em caso de rescisão da parceria, a Fundação para Infância e Adolescência deverá ser comunicada imediatamente.

4. FORMA DE ACESSO

Recebimento de encaminhamentos oriundos de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos seja:

- Determinação do Poder Judiciário;

- Conselhos Tutelares;
- CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);
- CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social);
- Demanda espontânea (solicitar um encaminhamento oficial);
- Encaminhamento da FIA.

5. FUNCIONAMENTO

Os serviços deverão ser ofertados de segunda à sexta-feira, no contraturno escolar, no mínimo (04) quatro horas por dia, inclusive durante o recesso e as férias escolares.

6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A execução do Programa dar-se-á em todo o Estado do Rio de Janeiro, devendo ser estabelecido pela entidade PROPONENTE, no Anexo II (Roteiro para apresentação de Projeto) deste Edital, a região específica de realização dos atendimentos, desde que atendam minimamente aos seguintes requisitos:

- a) Os atendimentos serão prestados na sede social do Proponente;
- b) O imóvel poderá ser de propriedade do Proponente, locado ou em regime de comodato;
- c) Não se confunde local dos atendimentos prestados com a sede administrativa da organização da sociedade civil, que poderá ter o mesmo endereço;
- d) A mesma organização da sociedade civil pode ter um ou mais locais para os atendimentos prestados, desde que atendam minimamente os requisitos exigidos neste Edital.

7. CAPACIDADE E METAS DE ATENDIMENTO

O Proponente deverá estabelecer em sua Proposta de Projeto (Anexo II do Edital), meta de atendimento de até 100 (cem) crianças e adolescentes com deficiência.

8. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

Para fins de execução em parceria do Programa, os Proponentes que concorrem neste Programa deverão assegurar o apoio técnico e operacional, devendo, **minimamente**, atender as seguintes exigências:

a) Ambiente Físico

O local destinado à prestação de serviço deverá contar com ambiente salubre, arejado, em condições adequadas de manutenção, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes, devendo ser acessível e devidamente adaptado para acesso da pessoa com deficiência, devendo-se primar por uma infraestrutura que garanta espaços e rotas acessíveis para locomoção em cadeiras de rodas ou outros equipamentos de apoio à locomoção.

Os parâmetros para a implantação do serviço devem considerar a realidade local, sem, todavia, perder a qualidade do Serviço prestado e do ambiente, sendo necessário conter:

- Ambientes acessíveis para recepção;
- Ambientes para o desenvolvimento de atividades individuais, em grupos e comunitárias, atividades de leitura e estudos, lúdicas, recreativas de esporte e lazer;
- Banheiros acessíveis;
- O planejamento dos ambientes, incluindo sua metragem, desenho e disposição do mobiliário devem respeitar às especificações da ABNT/NBR 9050. Deve-se ter especial atenção às dimensões dos ambientes para usuários de cadeira de rodas, ou que utilizem outros equipamentos assistivos, que podem potencializar as habilidades funcionais dos indivíduos que tenham limitações.

b) Recursos Materiais, Socioeducativos e Alimentação

Deverá ser disponibilizado materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, telefone, material de limpeza e higiene, material de escritório, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais, esportivos, entre outros.

Deverá ser fornecido diariamente lanche saudável, armazenado em local adequado, devidamente recomendado por nutricionista considerando a condição de desenvolvimento de crianças e adolescentes.

c) Recursos Humanos

O Proponente deverá prever em sua Proposta de Projeto (Anexo II do Edital) a equipe mínima de profissionais, considerando o quantitativo de até 50 (cinquenta) crianças e adolescentes com deficiência, a saber:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
Coordenador Técnico (a);	1	40h
Assistente Social;	1	30h
Psicólogo (a);	1	30h
Cuidadores (as);	2	30h

O quadro de recursos humanos da PROPONENTE poderá ser acrescido de outros profissionais se a demanda se fizer necessária, considerando a caracterização das deficiências e o grau de dependência de cada assistido.

A exigência na composição dos recursos humanos, constante deste Edital, poderá ser gradativamente adequada, conforme legislação pertinente.

Deverá ser providenciada a reposição imediata de profissional da equipe em caso de férias, licença e outros.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Ao ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade espera-se obter como resultado a diminuição das situações de vulnerabilidade e risco social por violação de direitos e contribuir para a construção da autonomia e ampliação da participação social dos assistidos, considerando o apoio prestado pelo serviço ofertado. Deste modo, espera-se contribuir efetivamente para:

- a) Promoção do desenvolvimento múltiplo da criança/adolescente com deficiência;
- b) Crescente habilidade de autocuidado, projetos de vida, autonomia e independência por parte dos assistidos;
- c) Maior qualidade na convivência familiar e comunitária;
- d) Ampliação do acesso dos assistidos e familiares à rede socioassistencial e do conhecimento quanto aos próprios direitos constituídos;

- e) Incentivo ao conhecimento sobre a condição de deficiência, sobre os recursos disponíveis, incluindo tecnologias assistivas, contribuindo para confirmação da qualidade e referência do atendimento disponível;
- f) Facilitação na integração dos assistidos ao processo escolar, nos cuidados à saúde e às ações de promoção de esporte, lazer e cultura e, quando possível, incentivo à capacitação para o exercício de atividade laborativa;
- g) Preparação da família nuclear ou extensa na busca de alternativas para o atendimento na rede de serviços que integram a comunidade;
- h) Sensibilização e orientação à sociedade visando maior inclusão e acessibilidade dos assistidos com deficiência;
- i) Fortalecimento da autoestima e das competências da família, de modo a estimular sua resiliência, ou seja, o aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios.
- j) diminuição da exclusão social, tanto da pessoa com deficiência quanto de seus cuidadores, a sobrecarga decorrente da situação de dependência, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

9. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS/ AÇÕES OFERTADOS

Para o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos serviços e ações propostos no Anexo II (Roteiro para Apresentação de Proposta de Projeto) do Edital, a FIA contará com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Todo o acompanhamento da fiel execução do objeto da parceria ocorrerá de forma sistemática e contínua, inclusive, com visitas ao local de execução onde os atendimentos serão prestados, sendo estes submetidos ao pronunciamento técnico do Gerente Executivo/Gestor da parceria e à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado, com designação de servidores da FIA, constituído por ato próprio publicado em meio oficial

de comunicação, e que terá como objetivo monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade proponente.

A forma de monitoramento e avaliação ocorrerá através da execução das atividades da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como por meio do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, desde a habilitação da Entidade Colaboradora até o encerramento da prestação de contas final.

O Gerente Executivo/Gestor da parceria é um servidor da FIA designado com atribuição específica de fiscalizar e gerenciar a fase de execução, responsabilizando-se pelas ações para que a execução física e financeira da parceria ocorra conforme metas, prazos e recursos previstos no plano de trabalho aprovado pelo concedente.

Para a implementação do Monitoramento e Avaliação do Objeto da Parceria, a **FIA/RJ** poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, § 3º, da Lei n. 13.019/2014).